

## DELIBERAÇÃO Nº. 19, DE 11 DE JUNHO DE 2014

( Revogada pela Deliberação nº 21 / 2014)

Estabelece critérios para atualização da Declaração Confidencial de Informações (DCI).

**O CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 2º do Decreto nº. 43.673, de 4 de dezembro de 2003, e considerando o disposto no Decreto nº. 43.885, de 4 de outubro de 2004,

### **DELIBERA:**

Art. 1º A pessoa que vier a ocupar cargo, emprego ou função de Alta Administração, a que se referem os artigos 2º e 3º do Decreto n.º 44.591, de 7 de agosto de 2007, deve preencher e encaminhar ao Conselho de Ética Pública - CONSET - o formulário “Declaração Confidencial de Informações – DCI”, de que trata a Deliberação Conset nº. 18, de 2012, no prazo de 10 (dez) dias a partir da posse, independentemente de ter encaminhado em virtude de cargo, emprego ou função anteriores.

Art. 2º As autoridades que compõem a Alta Administração Estadual devem encaminhar ao CONSET, anualmente, a declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) entregue à Receita Federal, com a relação completa de bens, direitos e rendimentos.

Parágrafo único. O prazo para o encaminhamento de que trata o *caput* do artigo é de 30 (trinta) dias após o final do prazo estabelecido pela Receita Federal para a entrega da declaração de IRPF.

Art. 3º Na hipótese de ter encaminhado a declaração de IRPF ao CONSET e vier a ocupar outro cargo, emprego ou função da Alta Administração Estadual ainda no período de vigência dessa declaração, a autoridade pode encaminhar o novo formulário de DCI, sem necessidade de anexar a mesma declaração de IRPF já enviada.

Art. 4º O formulário da DCI pode ser atualizado, a qualquer momento e por iniciativa da autoridade ou do CONSET, quando detectado algum erro de preenchimento ou verificada necessidade de completar ou ajustar informações em seus campos.

Art. 5º O CONSET informará ao Governador do Estado o nome da autoridade que descumprir o disposto nesta Deliberação, conforme previsto no §1º do art. 3º do Decreto n.º 44.591, de 2007.

Art. 6º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 11 de junho de 2014.

**CONSELHO DE ÉTICA PÚBLICA**

**Cláudio Renato dos Santos Costa**

Conselheiro-Presidente

**Décio Fulgêncio Alves da Cunha**

Conselheiro

**Efigênio E. Meira**

Conselheiro

**Helvécio Tamm Lima**

Conselheiro

**José Antero Monteiro Filho**

Conselheiro

**Maria Elza Campos Zettel**

Conselheira

**Ricardo Arnaldo Malheiros Fiuza**

Conselheiro